



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000

TELEFAX (027) 753-1001

LEI 277/2000

Autoriza repasse de recursos financeiros para promoção do comércio local e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à COMISSÃO ORGANIZADORA DA CAMPANHA PROMOCIONAL COLHEITA DE PRÊMIOS, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo primeiro – Os recursos a que se refere o caput deste artigo serão repassados em 03 (três) parcelas iguais, no valor de R\$ 1.000,00, no dia 10, dos meses de JUNHO, JULHO e AGOSTO.

Parágrafo segundo – A Comissão organizadora do evento deverá prestar contas dos recursos financeiros repassados, à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, até o 31 de agosto do ano em curso.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 04 dias do mês de maio de 2000.


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal